



ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
CNPJ: 02.497.486/0001-40
Parecer de Autorização:
nº 029/2023 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/2023 CEPS/CEE/RO
FONE (69) 98462-3395 Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://efachicomendes.com.br/>
Linha 160 km 4,5 Lado Norte – Zona Rural
CEP. 76.956-000- Município de Novo Horizonte do Oeste- RO



EDITAL N° 008/ARPP CHICO MENDES/2024

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE COLABORADORES.

A Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes – ARPP CHICO MENDES, mantenedora da Escola Família Agrícola Chico Mendes – EFA Chico Mendes, torna público o presente Edital de Processo Seletivo para contratação de colaborador(a):

QUADRO DE VAGAS		
Descrição	Escalaridade	Nº de Vagas
Psicólogo	Superior Bacharel em psicologia	01
Caseiro	Ensino médio	01

O presente processo seletivo regido pelo EDITAL N° 008/ARPP CHICO MENDES/2024 para contratação por tempo de 90 dias de experiência, podendo ser prorrogado por tempo indeterminado na Ação Serviços de Terceiros Pessoa Física: Psicólogo 20h e caseiro para atender a comunidade escolar da Escola Família Agrícola Chico Mendes, em parceria com o Governo do Estado de Rondônia através de fomento firmado entre a ARPP CHICO MENDES e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO.

A Associação da Escola Família Agrícola ARPP CHICO MENDES, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER:

A todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em consonância com as normas de convênios, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo na Ação Serviços de Terceiro Pessoa Física com a contratação de 90 dias de experiência, podendo ser prorrogado por tempo indeterminado de: Psicólogo 20h e caseiro para atender a comunidade escolar da Escola Família Agrícola Chico Mendes - ARPP CHICO MENDES, em parceria com o Governo do Estado de Rondônia através de convênio firmado entre a ARPP CHICO MENDES e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO.

1. - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital (008/ARPP CHICO MENDES/2024) e executado pela ARPP CHICO MENDES.

1.2. - O processo de que trata este Edital se destina a selecionar candidato para provimento de contratação **por tempo de 90 dias de experiência, podendo ser prorrogado** por tempo indeterminado de: **Psicólogo e caseiro** em consonância com a legislação vigente, para investidura no cargo almejado.

1.3. - Durante a vigência do contrato, a critério exclusivo da Associação da Escola Família Agrícola Chico Mendes – ARPP CHICO MENDES, poderá haver cancelamento do contrato, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.

1.4. - O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será determinado.

1.5. - A Comissão Organizadora realizará as etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

1.5.1. - Esta Comissão será constituída por membros administrativos e pedagógicos da instituição contratante e ARPP CHICO MENDES.

2. - DO CARGO

Área Profissional	Escolaridade	Carga Horária	Remuneração Mensal (R\$)	Nº vagas imediatas
Psicólogo	Superior	20 Horas Semanais	R\$ 2.635,00	01
Caseiro	Médio	44 horas semanais	R\$ 1.890,00 + R\$ 400,00 gratificação por função valor vencimento R\$ 2.290,00	01

3. – REQUISITOS

3.1 Os candidatos à vaga psicólogo devem atender aos seguintes requisitos:

- Formação superior em Psicologia, com **registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP)**.
- Experiência mínima de **2 anos na área** de atuação.
- Habilidades em atendimento **clínico e psicopedagógico**.

3.2 Os candidatos à vaga caseiro devem atender aos seguintes requisitos:

- Ter experiência em atividades desenvolvidas na zona rural.
- Habilidade em abate (suíños, aves e bovinos) e organização do espaço.
- Habilidade no manuseio de facas e serras.
- Habilidade na manutenção de ventiladores, contenção pequenos vazamentos e manutenção das edificações.
- Habilidade na direção de máquinas e implementos tais como trator.
- Possuir habilitação A/B

4. - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO PROFISSIONAL.

4.1 Compete ao Psicólogo:

- a) Cumprir a jornada de trabalho estabelecida pela instituição e o calendário escolar;
- b) Realizar atendimentos individuais de forma presencial ou on-line e em grupo.
- c) Desenvolver programas de prevenção e promoção da saúde mental.
- d) Oferecer suporte psicológico em situações de crise.
- e) Colaborar com a equipe pedagógica na identificação e intervenção em casos de dificuldades emocionais e comportamentais.
- f) Elaborar e acompanhar ações de educação emocional, com vistas a promoção de saúde mental e o efetivo acompanhamento dos estudantes/professores em situação de adoecimento psíquico, proporcionando o desenvolvimento integral do ser humano por meio de propostas concretas e eficazes de intervenção da psicologia escolar;
- g) O profissional deverá apresentar um plano de ação e relatório das atividades a serem desenvolvidas;
- h) Colaborar com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis;
- i) Desenvolver trabalhos com educadores e estudantes, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes;
- j) Desenvolver, com os participantes do trabalho escolar (pais, estudantes, diretores, professores/monitores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a autorrealização e o exercício da cidadania consciente;
- k) Elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professores-estudantes, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento;
- l) Planejar, executar e/ou participar de pesquisas relacionadas à compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características Psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores/monitores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos ou complementares;

- m) Participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que dizem respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participar da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementadas;
- n) Desenvolver programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho;
- o) Diagnosticar as dificuldades dos estudantes dentro do sistema educacional e encaminhar, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcendia a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade;
- p) Auxiliar a escola no desenvolvimento de concepções de educação, na compreensão e amplitude de seu papel, em seus limites e possibilidades, utilizando os conhecimentos da psicologia;
- q) Compreender e elucidar os processos diferenciados de desenvolvimento da aprendizagem (aprender a aprender) de cada estudante e de cada professor/monitor;
- r) Elaborar projetos de habilidades socioemocionais para a vida e de orientação e planejamento de estudos e carreira profissional;
- s) Propor recomendações para a instituição com vistas ao desenvolvimento de processos de ensino acolhedores;
- t) Elaborar junto à equipe pedagógica protocolos institucionais para estudantes em situação de adoecimento psíquico; e
- u) Propor uma concepção de fracasso escolar não como um processo individual.

4.2 Compete ao caseiro:

- a) Organização abate, limpeza abatedouro, cuidado com os freezers, cuidado com processamento da carne manutenção espaço.
- b) Troca ventiladores, limpeza da caixa de água, manutenção prédios.
- c) Plantões fins semana.
- d) Compete ao caseiro a limpeza, organização e preservação do ambiente escolar e de seus utensílios e instalações.
- e) Supervisionar e executar os serviços de manutenção e conservação das instalações da escola,
- f) Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade de supervisão ou execução,

- g) Executar a limpeza do pátio e propriedade da escola, como gramado, podas, lixos, dar suporte às atividades práticas da escola nos diferentes setores de produção, mantendo boa interação com os responsáveis;
- h) Realizar vistorias com frequência para garantir o bom funcionamento de todos os itens que ficam sob sua responsabilidade, zelar pela conservação do patrimônio escolar, comunicando qualquer irregularidade a direção, zelar pelo sigilo de informações pessoais dos estudantes, professores, funcionários e famílias, manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com os estudantes, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar,
- i) Cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas, respeitando o seu período de férias; e auxiliar nos demais serviços correlatos à sua função, sempre que se fizer necessário.

5. - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO.

5.1. - As inscrições ocorrerão dos dias **11 a 16 de setembro de 2024**, por meio eletrônico encaminhando o currículo para o seguinte e-mail: seletivoefachicomendes@gmail.com

5.2. Após análise curricular os candidatos que apresentarem formação e experiência solicitada neste edital serão convocados para uma entrevista presencial na sede da A.R.P.P CHICO MENDES.

5.3. Aos candidatos que apresentarem currículos não se adequarem as solicitações deste edital, não serão convocados a ENTREVISTA.

5.4. - Os candidatos aprovados terão que assumir os cargos pleiteados na Escola Família Agrícola Chico Mendes de Novo Horizonte do Oeste, conforme as atribuições do cargo, vagas, remuneração e tempo de contratação;

5.5. - A ARPP CHICO MENDES não se responsabiliza por possível extravio do e-mail diretamente para spam ou lixeira. A confirmação do recebimento será realizada por e-mail;

5.6. - Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital;

5.7. - A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

5.8. - O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar do currículo sob as penas da lei, Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Artigo 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

5.9. - A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados;

5.10. - Não serão aceitas inscrições fora do prazo de inscrição estabelecido no item 5.1, deste Edital;

5.11. - Não será cobrada taxa de inscrição.

6. - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO.

6.1. - O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas;

- a) **Primeira:** Análise curricular, aos quais devem ser encaminhados no e-mail citado no item **4.1.**
- b) **Segunda:** Análise das informações obtidas em entrevista (*presencial na sede da A.R.P.P CHICO MENDES*) realizada pela Comissão constituída por membros administrativos da ARPP CHICO MENDES.

6.2. - A análise dos currículos profissionais levará em consideração a formação acadêmica e experiência profissional.

7. - DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO.

7.1. – A primeira etapa será análise de currículo, observando o perfil:

- a) Formação Acadêmica;
- b) Registro no Conselho Federal de Psicologia;
- c) Experiência Profissional;
- c) Encaminhar junto ao Curriculum documentos pessoais (**RG, CPF, CNH, HISTÓRICO ESCOLAR, DIPLOMA**).

Obs: Não apresentando os documentos necessários ao item **6.1** o candidato não avançará para a segunda etapa.

7.2.- Segunda etapa consiste no comparecimento para ENTREVISTA do candidato, que irá acontecer presencial na sede da ARPP CHICO MENDES por agendamento.

8. - DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO.

8.1. - Será excluído deste Processo o candidato que:

- a) Apresentar qualquer documento ou informação falsa;
- b) Desrespeitar algum membro da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital.
- d) Não comparecer a entrevista agendada.

9. - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

9.1. - A contratação dar-se-á pelo período de tempo de 90 dias de experiência, podendo ser prorrogado por tempo indeterminado;

9.2. - Em razão de insuficiência de desempenho nas atividades, falta de adaptação ou qualquer outro motivo que prejudique andamento do mesmo, o contratado poderá, a qualquer momento, ser rescindido;

9.3. - Para serem contratados, os candidatos deverão satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo;
- b) Ter nacionalidade brasileira;
- c) Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da contratação;
- d) Não estar impossibilitado para contratação;

10. - DO RESULTADO FINAL.

10.1 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site oficial da Escola Família Agrícola Chico Mendes no endereço eletrônico <https://efachicomendes.com.br/>

11. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1 - A realização da inscrição do candidato implicará na aceitação das regras contidas no presente Edital;

11.2 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados pelo site informado no item **10.1**;

11.3 - O candidato selecionado poderá obter informações junto à AEFARO, após a divulgação do resultado;

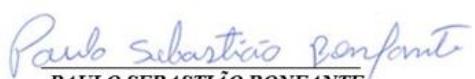
11.4 - As nomeações serão feitas na medida das necessidades administrativas da ARPP;

11.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo;

11.6 - Qualquer alteração nas regras fixadas neste Edital deverá ser feita por meio de Ratificação;

11.7 - A assinatura do contrato e início de prestação de serviço será após a publicação do Resultado do Processo Seletivo.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 10 de setembro de 2024.


PAULO SEBASTIÃO BONFANTE
CPF: 827.158.667-04
Presidente da ARPP CHICO MENDES